

## ANEXO II

(Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o artigo 5º)

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
Assessor Técnico	QC-02	01	1.404,17	1.404,17
TOTAL GERAL		02	-	5.506,01

Cargos Comissionados Transformados				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Coordenador do Artesanato Capixaba	QCE-05	01	2.734,57	2.734,57
Coordenador de Qualificação Profissional	QCE-05	01	2.734,57	2.734,57
TOTAL GERAL		02	-	5.469,14
ECONOMIA GERADA				36,87

Protocolo 263827

## DECRETO Nº 4014-R, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transformação de cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, incisos III e V, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do Processo n.º 75286157,

## DECRETA:

**Art. 1º** Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo Único, que integra este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

## ANEXO ÚNICO

(Cargo de provimento em comissão para transformação, a que se refere o artigo 1º.)

Cargos Comissionados para Transformação				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Assessor Técnico	QC-02	02	1.404,17	2.808,34
Assistente Técnico I	QC-03	01	1.079,51	1.079,51
TOTAL GERAL		03	-	3.887,85

Cargo Comissionado e Função Gratificada Transformado				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor Total
Supervisor I	QC-01	01	1.826,22	1.826,22
Gestor de Portfólio de Projetos	FG-PROJ	01	2.044,27	2.044,27
TOTAL GERAL		02	-	3.870,49
ECONOMIA GERADA				17,36

Protocolo 263828

## DECRETO Nº 4015-R, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Ratifica a Resolução nº 09, de 31/08/2016, do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas do Estado do Espírito Santo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 492, de 10/08/2009, e com as informações constantes do processo nº 75564009,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica ratificada a Resolução nº 09, do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado - CGP/ES, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/09/2016, que aprovou a modelagem final do projeto de Parceria Público-Privada em saneamento no Município de Vila Velha - ES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de setembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

Protocolo 263829

## RETIFICAÇÃO

Na redação do artigo 1º do Decreto nº 167-S, de 12/02/16, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/02/16,

ONDE SE LÊ:

## VII. Comunidade Acadêmico-Científica:

**Titular:** Mércia Maria de Lourdes Pimentel Lemos

## LEIA-SE:

## VII. Comunidade Acadêmico-Científica:

**Titular:** Mércia Maria de Oliveira Pimentel Lemos

Protocolo 263830

## Vice-Governadoria do Estado

## RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

**Contrato nº:** 003/2010;

**Processo nº:** 53280318 - SEASM;

**Processo nº:** 72849843 - VG;

**Locatária:** Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo;

**Locador:** Julio Maria de Oliveira;

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, supressão do valor contratado, bem como alteração da parte locatária, passando da Vice-Governadoria para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, a partir do dia 01 de outubro de 2016;

**Valor Mensal após Supressão:** R\$ 11.752,70 (onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);

**Programa de Trabalho:** 10.48.101.14.422.0353.6858;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36;

**Fonte:** 0101.

Vitória, 14 de setembro de 2016.

**CÉSAR ROBERTO COLNAGHI**  
Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

**Protocolo 263580**